



CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS

CNPJ: 26.112.128/0001-3 - TELEFONE: (35) 3345-1464

CEP: 37456-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Esdras Thomaz Salvador, 136

LEI DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS, MG, Nº 089/2017

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CARVALHOS, MG, DA UTILIZAÇÃO DE CAPACETE PELO CONDUTOR E PELO PASSAGEIRO DE MOTOCICLETAS, QUANDO DO INGRESSO E PERMANÊNCIA NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Carvalhos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e em seu nome Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica proibido o ingresso ou permanência de pessoas utilizando capacete ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face, nos estabelecimentos comerciais, públicos ou aberto ao público.

Art. 2º – Os bonés, capuzes e gorros não se enquadram na proibição, salvo se estiverem sendo utilizados de forma a ocultar a face da pessoa.

Art. 3º- Os responsáveis pelos estabelecimentos de que trata a presente lei, deverão afixar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta lei, uma placa indicativa na entrada do estabelecimento, contendo a seguinte inscrição:

“É PROIBIDA À ENTRADA DE PESSOAS UTILIZANDO CAPACETE OU QUALQUER TIPO DE COBERTURA QUE OCULTE FACE”.

Parágrafo Único- Deverá ser feita menção, na placa indicativa, ao número desta lei, bem como a data de sua publicação, logo abaixo da inscrição a qual se refere o caput deste artigo.

E-mail: cmcarvalhos@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS

CNPJ: 26.112.128/0001-3 - TELEFONE: (35) 3345-1464

CEP: 37456-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Esdras Thomaz Salvador, 136

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. José Mendes Honório, 24 de fevereiro de 2.017

MM Campos
MARCOS MARTINS DE CAMPOS

Presidente da Câmara

Municipal de Carvalho, MG.

E-mail: cmcarvalhos@yahoo.com.br